



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Av. Brasil, nº 920, - Bairro Xavier Maia, Rio Branco/AC, CEP 69.903-068
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 22 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 23841.005986/2024-93

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO

O Diretor Geral do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC Nº 1.197, de 1º de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2024, nº 191, seção 2, pg. 15, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº. 8.745/1993, dos Decretos nº 7.312/2011 e nº 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, Instrução Normativa/ME nº 01 de 27 de agosto de 2019, Instrução Normativa/IFAC nº 08 de 05 de novembro de 2020 e normativas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC é regido por este edital, executado pela Comissão designada pela PORTARIA CRB/IFAC Nº 31, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 e supervisionado pela Direção Geral (DIRGE/CRB) e Direção de Ensino (DIREN/CRB), visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do IFAC, no Campus Rio Branco.
- 1.2. Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade descrita no quadro de vagas conforme mencionado no item 7.2.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, através do endereço eletrônico crb.pss@ifac.edu.br.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será composto apenas de Prova de Títulos, nos termos e condições do item 6 e seus subitens.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (20 horas).

Área	Formação exigida	Vagas
Ciências Sociais/Sociologia	Graduação em Sociologia ou em Ciências Sociais.	01 + CR

- 2.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- 2.3. DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no *Campus* para o qual foi convocado, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração podendo, ainda, participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. DA JORNADA DE TRABALHO:
- 3.1.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme a área, e de acordo com as necessidades da Instituição.
- 3.2. DA REMUNERAÇÃO:
- 3.2.1. A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:
- 3.2.1.1. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (20 horas).

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 2.437,59	-	R\$ 2.437,59	Não haverá Taxa de Inscrição
DI	01	Aperfeiçoamento		R\$ 121,88	R\$ 2.559,47	
DI	01	Especialização		R\$ 243,76	R\$ 2.681,35	
DI	01	Mestrado		R\$ 609,40	R\$ 3.046,99	
DI	01	Doutorado		R\$ 1401,62	R\$ 3.839,21	

- 3.2.2. Além da remuneração acima elencada serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:
- 3.2.2.1. Auxílio Alimentação: R\$ 500,00 (quinhentos reais), para carga horária de 20 horas semanais;
- 3.2.2.2. Auxílio Transporte, concedido ao servidor que utiliza transporte público para seu deslocamento;
- 3.2.2.3. Auxílio Pré-Escolar: 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até 6 (seis) anos de idade incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias).
- 3.2.3. O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento aos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2, sendo vedada qualquer alteração posterior.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato entregará **presencialmente**, os documentos que comprovem os itens a serem pontuados relacionados a seguir:

- a. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
 - b. Original e cópia do Documento Oficial de identidade com foto;
 - c. Original e cópia do Diploma do Curso de Graduação, ou equivalente, na área para a qual se inscreveu;
 - d. *Curriculum* conforme modelo do Anexo II deste edital;
 - e. Original e cópia do Certificado ou Diploma da Titulação complementar (Pós-Graduação) informada;
 - f. Original e cópia dos documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais) na docência;
 - g. Original e cópia dos Certificados de cursos extracurriculares (para certificados digitais é necessário apresentar o código de validação digital).
- 4.1.1. A não entrega da documentação exigida nos itens a), b), c) e d), acarretará o imediato indeferimento da inscrição.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato entregará em **envelope aberto, devidamente identificado com nome e área de concorrência para o qual se inscreveu**, a documentação citada no item 4.1.
- 4.2.1. O recebimento das inscrições ocorrerá no Campus Rio Branco, na **DIREN/ CRB, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, no período estabelecido no Cronograma.
- 4.2.2. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou por seu procurador, legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.
- 4.2.3. No caso de inscrição por procuração deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. **A procuração necessita ser pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório.**
- 4.3. O recebimento das inscrições é de responsabilidade da comissão do Campus Rio Branco designada pela PORTARIA CRB/IFAC Nº 31, DE 06 DE AGOSTO DE 2024, sob a supervisão da Direção Geral (DIRGE/CRB) e Direção de Ensino (DIREN/CRB).
- 4.4. A inscrição neste processo seletivo é gratuita.
- 4.5. Poderão se inscrever para os cargos de que trata este edital candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
- 4.6. É vedada a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 12.425/2011, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 4.7. É vedada a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.
- 4.8. É vedada a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-28, de 24/08/2001.
- 4.9. É vedada a contratação de servidor integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o art. 6º, Parágrafo 1, Inciso I da Lei nº 8.745/93.
- 4.10. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.11. **O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), Curriculum (Anexo II) e entrega da documentação exigida, no ato da inscrição.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFAC não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.
- 4.12. A responsabilidade pelas cópias dos documentos originais é exclusiva do candidato.
- 4.13. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de uma inscrição.
- 4.14. É vedada a inscrição condicional, bem como a realizada via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A relação dos candidatos inscritos será publicada na página do Processo Seletivo no site www.ifac.edu.br, na data informada no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.
- 6.2. Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.
- 6.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela PORTARIA CRB/IFAC Nº 31, DE 06 DE AGOSTO DE 2024, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado	30 pontos	60 pontos
	Mestrado	20 pontos	
	Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas)	10 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da docência, comprovado através de: 1. Carteira de Trabalho;	02 pontos por ano	20 pontos

	<p>2. Certidão de Tempo de Serviço;</p> <p>3. Termo de Posse, acompanhado do último comprovante de rendimentos;</p> <p>4. Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de rendimentos.</p> <p>Obs.: (1) não serão aceitas declarações; (2) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano; (3) O cálculo da pontuação relativa ao tempo de experiência profissional terá como parâmetro a data de publicação desta edição.</p>		
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos que não sejam da área de formação exigida ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	02 pontos por certificado	20 pontos
TOTAL:			100 pontos

- 6.4. Para fins de análise da titulação acadêmica (Especialização, Mestrado e Doutorado), serão aceitos títulos em qualquer área do conhecimento.
- 6.5. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível **será considerado apenas um título**.
- 6.6. A documentação referente à análise curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 6.7. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.
- 6.8. Os certificados ou diplomas de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso superior ou pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar que comprove o cumprimento de todos os créditos.
- 6.9. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 6.10. O *Curriculum* e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pelo IFAC e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão descartados.
- 6.11. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de professor substituto, conforme descrito neste edital.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS

- 7.1. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no item 7.2, obedecida a ordem de pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 7.2. Quadro das vagas previstas no edital por área e *Campus* e número máximo de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
01 vaga + <i>Cadastro de Reserva (CR)</i> - área: Ciências Sociais/Sociologia - IFAC/ Campus Rio Branco	05

- 7.3. Os candidatos que não estiverem dentro do limite máximo estipulado no quadro de vagas acima serão considerados desclassificados.
- 7.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do §3º do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.
- 7.5. Considerando o DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas totais do concurso para pessoas com deficiência, sendo esse percentual mínimo de reserva observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- 7.6. É exigida a apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 7.7. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência (Pcd), o candidato deverá apresentar: declaração de pessoa com deficiência (ANEXO IV); e Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 8.2. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- 8.3. Tiver maior tempo de experiência docente;
- 8.4. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 9.1.1. Com relação às inscrições, no prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data estabelecida no cronograma deste Edital e em suas possíveis retificações;
- 9.1.2. Com relação ao resultado preliminar da Prova de Títulos, no prazo de 02 (dois) dias, de acordo com a data estabelecida no cronograma deste Edital e em suas possíveis retificações;
- 9.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail: crb.pss@ifac.edu.br, conforme modelo do Anexo III.
- 9.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.4. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado final da Prova de Títulos será divulgado na página do Processo Seletivo no site do IFAC e no Diário Oficial da União, na data estabelecida no Cronograma deste Edital e em suas possíveis retificações.

11. DA VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato efetivado, conforme estabelecido no art. 9º, da IN/ME nº 01 de 27 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

12.1. A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, PODERÁ ser convocado, no DOU e por e-mail a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus requisitante ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAC, de acordo com a necessidade da Administração, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.

12.2. Os convocados deverão apresentar a documentação para contratação na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Rio Branco (COGEP/CRB) - Avenida Brasil, nº 920, Xavier Maia, CEP: 69903-068, Rio Branco-AC ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAC, localizada no prédio da Reitoria na Via Chico Mendes – Triângulo Novo, próximo da Arena da Floresta.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

13.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição da República;

13.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

13.4. Apresentar todos os documentos solicitados na convocação.

13.5. O não atendimento dos requisitos exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

14. DO CONTRATO

14.1. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá contrato assinado com vigência enquanto durar o afastamento do titular e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração (observado o número de vagas para cada área) ou considerando o retorno antecipado do servidor titular às suas atividades, respeitando-se os seguintes prazos (vigências), de acordo com o motivo dos afastamentos:

- vacância: 12 (doze) meses;
- afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*: 12 (doze) meses;
- demaís afastamentos ou licenças legalmente estabelecidas: 6 (seis) meses;
- nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de *Campus*: 6 (seis) meses.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

14.3. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com o IFAC, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, D.O.U. de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência do IFAC.

14.5. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital no site do IFAC e do seu extrato no Diário Oficial da União	Até 09/10/2024	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/ https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao
Período de inscrição realizada exclusivamente de forma presencial, com a entrega de toda a documentação e anexos citados nos itens 4.1 e 4.2.	de 09/10/2024 a 11/10/2024 e de 14/10/2024 a 15/10/2024 (das 9h às 12h e das 14h às 17h).	DIREN do Campus Rio Branco (Av. Brasil, 920, Xavier Maia, Rio Branco - AC)
Publicação preliminar das inscrições	18/10/2024	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Recurso contra a publicação preliminar das inscrições	21/10/2024	E-mail: crb.pss@ifac.edu.br
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	23/10/2024	Envio por e-mail ao candidato e https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Publicação do resultado Preliminar da Prova de Títulos	30/10/2024	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Prazo para solicitar a cópia da folha de análise dos títulos	31/10/2024	E-mail: crb.pss@ifac.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado Preliminar da Prova de Títulos	01/11/2024 e 04/11/2024	E-mail: crb.pss@ifac.edu.br

Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Homologação do Resultado Final	08/11/2024	Envio por e-mail ao candidato e https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
--	------------	--

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No interesse e a critério do Instituto Federal do Acre, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos demais *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

16.2. O aproveitamento de candidatos habilitados para outros *Campi*, diferente do qual se inscreveu, dar-se-á por uma classificação geral independentemente do *Campus*, observando os critérios de pontuação e desempate.

16.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

16.4. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante editais complementares previamente divulgados.

16.5. Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

- Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- Anexo II – CURRÍCULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO
- Anexo III - REQUERIMENTO PARA RECURSOS
- Anexo IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

16.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratação de Docentes Substitutos, designada pela PORTARIA CRB/IFAC Nº 31, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

16.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jailson Juracy Souza de Macêdo
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria CRB/IFAC nº 31, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Cleilton Sampaio de Farias
Diretor Geral do *Campus* Rio Branco
Portaria IFAC nº 1.197, de 1 de outubro de 2024

Rio Branco, 09 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Juracy Souza de Macêdo, Presidente**, em 07/10/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleilton Sampaio de Farias, Diretor(a) Geral**, em 07/10/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004539** e o código CRC **A25C5651**.

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO**

EDITAL CRB/IFAC - Nº 22, de 09 de outubro de 2024

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
DESEJO CONCORRER PARA A VAGA DE PROFESSOR EBTT SUBSTITUTO REFERENTE À ÁREA DE: <input type="checkbox"/> SOCIOLOGIA (20 H)

INSCRIÇÃO Nº _____ (PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO (ANEXO I)
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO, OU EQUIVALENTE, NA ÁREA PARA A QUAL SE INSCREVEU.
- CURRÍCULUM PREENCHIDO, DE ACORDO COM O MODELO (ANEXO II);*
- CÓPIA DAS TITULAÇÕES INFORMADAS NO CURRÍCULUM;
- CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA(S) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS) NA DOCÊNCIA;
- CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE CURSOS EXTRACURRICULARES.

Rio Branco, AC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

----- DESTAQUE -----

PSS IFAC/CAMPUS RIO BRANCO - EDITAL Nº 22/2024/DIRGE-CRB/IFAC DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)

ÁREA DE CONCORRÊNCIA: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

COMPROVANTES DE TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA E CURSOS EXTRACURRICULARES - Quantidade de Páginas (FRENTE E VERSO) : _____

DECLARO QUE RECEBI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL do PSS IFAC/CAMPUS RIO BRANCO - EDITAL Nº 22/2024/DIRGE-CRB/IFAC DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Rio Branco, AC, ____ de _____ de 2024.

Servidor responsável pela Inscrição – Mat. Siape

ANEXO II

CURRICULUM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO

EDITAL CRB/IFAC - Nº 22, de 09 de outubro de 2024

01. NOME: (sem abreviações):	
02. ENDEREÇO:	
03. TELEFONE FIXO:	CELULAR:
04. E-MAIL:	
05. DATA DE NASCIMENTO:	
06. ESTADO CIVIL:	
07. SEXO:	
08. NATURALIDADE:	
09. NOME DO PAI:	
10. NOME DA MÃE:	
11. IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
12. CPF:	

CURRICULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO

I - DADOS PESSOAIS

CARGO PRETENDIDO:
ÁREA:
CAMPUS RIO BRANCO

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1 TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC):

Curso:
Instituição:

2 TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO

Título:
Instituição:

MESTRADO

Título:
Instituição:

ESPECIALIZAÇÃO:

Título:
Instituição:

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, o tempo de docência.

CONTRATANTE: CARGO/FUNÇÃO: TEMPO DE SERVIÇO: PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

IV - CURSOS EXTRACURRICULARES:

Informar os Cursos Extra Curriculares, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, realizados nos últimos 05 (cinco) anos (2019 a 2024), com carga horária igual ou superior a 20 horas/aula.

NOME DO CURSO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

_____ (Local), ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)**ANEXO III**

REQUERIMENTO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO
 EDITAL CRB/IFAC - Nº 22, de 09 de outubro de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)			
Candidato(a):			
Área de concorrência:			
Contato telefônico:		Endereço de e-mail:	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:	
() Divulgação preliminar dos inscritos	() Outros(especificar):
() Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/ARGUMENTAÇÃO:	

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO
EDITAL CRB/IFAC - Nº 22, de 09 de outubro de 2024**

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifac que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico¹ em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência²(s):

[] Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[] Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[] Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

[] Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[] Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012).

[] Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

¹ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

² São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura